



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 1.986 de 25/10/1991 e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 325, de 09/03/1959 e Lei Complementar nº 112/2019, torna pública através do Processo nº 14705/2022a abertura do Concurso Público para provimento do cargo/função adiante mencionado, de acordo com as instruções a seguir.

O concurso público destina-se ao provimento da quantidade de vagas abaixo especificadas, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de sua validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cubatão.

1. DOS CARGOS/FUNÇÕES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo a sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. O número de cargos, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal e o padrão de vencimento são estabelecidos abaixo:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos (de acordo com LC nº 112/2019)	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento (R\$) (*)	Valor da Inscrição
201	Guarda Civil Municipal	15	Ensino Médio Completo; CNH AB; idade mínima de 18 anos no ato da inscrição.	40 horas	2.915,45	74,00

Serão reservadas as seguintes vagas:

PCD – Candidatos com Deficiência (5% dos nomeados), conforme Lei Municipal nº 3.801/2016.

Candidatos Negros e Afrodescendentes (20% dos nomeados).

Percentual mínimo de cargos a candidatos do sexo feminino nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 112 de 27 de dezembro de 2019 (10% do número de cargos)

(*) Vencimento base referente ao mês de abril de 2023.

Além do pagamento do vencimento base, são benefícios previstos na legislação atual:

- Vale Alimentação – Art. 10, Lei Municipal nº 2.085/1992 (R\$ 400,00 mensais)
- Vale Refeição – Art. 2º, §1º, Lei Municipal nº 1.823/1989(R\$ 33,09 diários para jornada de 8h)
- Vale Transporte – Lei Municipal nº 3.404/2010, Decreto Municipal nº 11453/2021 e Decreto Municipal nº 9598/2010.
- Adicional de periculosidade – Decreto Municipal 11.628/2022.

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital conforme Legislação vigente.
- 1.4. A nomeação e posse dos candidatos se darão após a homologação deste concurso e dependerão de sua aprovação na avaliação psicológica; investigação social; exame médico de saúde; e no Curso de formação de Guardas Civis Municipais, respeitando o estabelecido nos itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura.
- 1.5. O padrão de vencimento mencionado refere-se ao mês de abril de 2023 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Padrão de vencimento dos servidores públicos municipal da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificarem o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O Concurso Público será realizado na cidade de Cubatão/SP. Não havendo disponibilidade de locais adequados à realização, o mesmo, poderá se estender para outra cidade.
- 1.8. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - 1.8.1. Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/funções;
 - 1.8.2. Anexo II – Programas das Provas;
 - 1.8.3. Anexo III - Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;
 - 1.8.4. Anexo IV- Formulário para interposição de recurso de isenção;
 - 1.8.5. Anexo V- Modelo de Atestado Médico;
 - 1.8.6. Anexo VI - Avaliação de Potencialidade Física;

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, atentando-se ao previsto no item 2.5 deste Edital.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Cubatão veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial deste Concurso Público, profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, profissionais das bancas examinadoras, do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme art. 11, § 1º do decreto municipal nº 11.161 de 04 de fevereiro de 2020.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente às informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - c) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - d) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
 - e) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - f) Submeter-se, às suas expensas, por ocasião da convocação, a novo exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e

mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares;

- g) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- h) Preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia da inscrição.

2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **25 de setembro até o dia 24 de outubro de 2023 às 14 horas.**

2.6.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.6.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamspconcursos.org.br.

2.7. O valor da inscrição para o cargo/função é o estabelecido na Tabela abaixo.

Cargo	Valor da Inscrição (R\$)
Guarda Civil Municipal	74,00

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo/função, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.9. Ao se inscrever no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente às informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cubatão e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher

esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo/função.
 - 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/função.
 - 2.10.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023 no mesmo período destinado a aberturas de inscrições **(25 de setembro até o dia 24 de outubro de 2023 às 14 horas)**, IMPRETERIVELMENTE.
- 2.11.1. O formulário para solicitação de condição especial consta no Anexo III deste Edital;
 - 2.11.2. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas;
 - 2.11.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
 - 2.11.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato;
 - 2.11.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.11, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
 - 2.11.6. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino;
 - 2.11.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
 - 2.11.8. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Cubatão;
 - 2.11.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização

- da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
- 2.11.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.12.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.12.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.13 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023, no período destinado a abertura das inscrições (**25 de setembro até o dia 24 de outubro de 2023 às 14 horas**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.2. O candidato que não atender ao item 2.13.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.15. Nos termos da Lei Municipal de nº 3.990, de 08 de maio de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 4,107 de 01 de março de 2021, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento do valor da inscrição, **nos dias 25 e 26 de setembro de 2023**, desde que tenham cadastro no Registro Nacional de

Doadores Voluntários de Medula Óssea- REDOME e sejam doadores regular de sangue;

2.15.1. Para candidato que esteja enquadrado na situação descrita no item 2.15, que desejar requerer isenção da inscrição, deverá comprovar essa situação entregando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de cadastro de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME
- d) Cópia do comprovante de doação de sangue, emitido por unidade oficial de doação de sangue, que comprove uma doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei 3.990/19, alterada pela Lei 4.107 de 2021;

2.16. Amparado pelo Decreto 6.593/08, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) enviar requerimento de solicitação de isenção da inscrição devidamente assinado;
- b) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):
 - b1) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - b2) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do Cad Único que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.17. O candidato que se enquadrar nos itens 2.15 e/ou 2.16, poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos **dias 25 e 26 de setembro de 2023**;
2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
5. Imprimir o requerimento de isenção;
6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei.

7. Enviar e-mail para concursos@cubatao.sp.gov.br com assunto **“ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2023”**, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias 25 e 26 de setembro, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2023.
- 2.17. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.18. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o dia **06/10/2023**, no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição indeferido poderá, nos dias e condições informados no Edital de resultado da análise dos pedidos de isenção, interpor recurso contra o indeferimento.
- 2.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- 2.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **24/10/2023**.
- 2.22. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição após as 17h (horário de Brasília) do dia **26/09/2023** ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.23. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cubatão, relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.
- 2.24. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 2.25. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica. Recomenda-se que o envio da documentação seja realizado pelo mesmo endereço eletrônico indicado no cadastro no site do IBAM.
- 2.26. Verificada, em qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou estando sujeito a:
- a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constada antes da homologação de resultado;

- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/função;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constada após a sua publicação.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.27. Para inscrever-se via Internet, no período de **25 de setembro até o dia 24 de outubro de 2023 às 14 horas**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.27.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.27.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
 - 2.27.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.27.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
 - 2.27.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.27.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 2.27.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.28. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 2.7, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **24/10/2023**, respeitado o horário bancário.
- 2.28.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.28.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 2.28.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **24/10/2023**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.28.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.28.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, **PIX**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta

corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.28.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.28.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.28.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24/10/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

2.29. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

2.29.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.29.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.29.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término

Das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

2.29.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

2.29.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.29.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de

escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.30. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.30.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.31. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Segundo dispõe a Lei Municipal nº 3.061/06, e alterações, serão reservadas 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a ser disponibilizados, para candidatos com deficiência.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006.

3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.061, de 20 de janeiro de 2006, e alterações posteriores e Lei Municipal 4.116/21 e eventuais alterações.

3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo/função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.

3.5.1. A entrega do laudo conforme item 3.5 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).

- 3.5.2. O laudo juntamente com o Requerimento de inscrição preenchido (Anexo III) deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972 REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – CONCURSO PÚBLICO 02/2023, durante o período de abertura das inscrições **(de 25 de setembro até o dia 24 de outubro de 2023 às 14 horas)**, impreterivelmente.
- 3.5.2.1. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.5.2.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de inscrição a seu destino.
- 3.5.3. O laudo entregue não será devolvido.
- 3.5.4. O laudo deverá ter sido expedido dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses anterior ao término das inscrições.
- 3.5.5. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.5.2.
- 3.5.6. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **27/10/2023**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 3.5.6.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.5.6.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado as inscrições.
- 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais (tratamento diferenciado), tempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo/função e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados serão submetidos, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por empresa/especialista contratado, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante/incapacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Cubatão.
- 3.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

- 4.1. Aos candidatos negros e afrodescendentes fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.782, de 02 de outubro de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 8.356, de 04 de dezembro de 2002, e nº 10.513, de 8 de agosto de 2016.
- 4.2. Os candidatos negros e afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas (inclusive corte da prova

objetiva), data, horário, local de aplicação e à nota mínima exigida em cada etapa.

- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e afrodescendentes, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o artigo 4º, caput, do Decreto Municipal nº 8.356/02.

4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.

- 4.4. As vagas reservadas ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso, ou aprovação de candidatos negros e afrodescendentes, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.782/02.

- 4.5. O candidato, que não declarar no ato da inscrição, sua opção, não poderá fazê-lo posteriormente ou interpor recurso em favor de sua situação.

- 4.6. Os inscritos na condição de negro e afrodescendente concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial a que se refere o parágrafo segundo, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 8.356/02, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.513/16.

- 4.7. No ato da posse o candidato que não comprovar sua condição de negro e afrodescendente através de documentos oficiais será desclassificado do Concurso Público.

4.7.1. A comprovação da condição de negros e afrodescendentes far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato ou de seus ascendentes, no qual conste a identificação e a indicação da raça e cor.

- 4.8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro ou afrodescendente está prevista para o dia **27/10/2023** no site do IBAM e da Prefeitura.

4.8.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro ou afrodescendente” apenas nas datas constantes no Edital de divulgação mencionado no item 4.8, não podendo fazê-lo posteriormente.

4.8.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 4.8.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 4.9. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e afrodescendentes.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- 1ª etapa- prova **Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório a todos os candidatos inscritos.
- 2ª etapa - prova **Aptidão Física** de caráter eliminatório.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

6.3. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Nº de itens	Peso
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	12	01
	Matemática	06	01
	Conhecimentos Específicos	22	02

6.3.1. As provas terão duração de 3 (três) horas.

6.3.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.3.3. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

6.4. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Guarda Civil Municipal	Estar entre os 79 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 21 candidatos com melhor nota da lista especial de negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 5 candidatos com

	melhor nota da lista especial de deficientes, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
--	---

6.5. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 05 de novembro de 2023.

- 6.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Cubatão, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Editais de Convocação** para as provas a serem publicados no dia **27 de outubro de 2023 no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 6.7. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.7.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.7.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cubatão não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.7.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões

- 6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG) original ou por aplicativo em Smartphone dos Estados que já implantaram o sistema, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou por aplicativo em Smartphone ou Passaporte.
- 6.9.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.9.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.9, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG, caso seja dos Estados que já implantaram o novo sistema de Registro.
- 6.9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.9.3.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo

de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.9.4.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

6.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6.11.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

6.12. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

6.13. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato

do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

6.13.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

6.13.3. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

6.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

6.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

6.14.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas.

6.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

6.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

6.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.15.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 6.15.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.16. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.17.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.17.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.17.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.17.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.17.1.
- 6.17.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.18.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.18.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

- 6.18.4. Exceto no caso previsto no item 6.18 não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

7. DAS PROVAS APTIDÃO FÍSICA

- 7.1. Para a Avaliação de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão convocados apenas os candidatos habilitados na prova escrita objetiva, na proporção descrita na Tabela constante do item 6.4.
- 7.2. As informações quanto à data, horário e local das avaliações de aptidão física serão divulgadas em Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas.
- 7.3. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.4. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação
- 7.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 7.6. Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar via original de documento de identificação conforme previsto no item 6.9 deste Edital;
 - c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 7.7. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 7.8. Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 7.9. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.

- 7.10. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 7.11. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo VI deste Edital.
- 7.12. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo VI deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.
- 7.13. Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 7.6 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 7.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 7.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo VI deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 7.16. Da avaliação de aptidão física resultará o conceito “apto” ou “não apto”.
- 7.16.1. Os candidatos considerados “não aptos” serão excluídos do Concurso Público.
- 7.17. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
 - 8.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas modalidades de provas que participou.
 - 8.1.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e duas especiais, sendo uma para os candidatos com deficiência e a outra para os candidatos negros e afrodescendentes.
 - 8.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou negros e afrodescendentes, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 8.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova;
 - c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - f) sorteio;
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Os Recursos quanto à **isenção da inscrição no Concurso Público** deverão ser enviados para o e-mail para concursos@cubatao.sp.gov.br com assunto **“RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2023”**; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo, constando todos os dados conforme modelo – Anexo IV deste Edital.
- 9.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação da prova prática e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito,

respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

- 9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 9.14. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DAS CONVOCAÇÕES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAME MÉDICO DE SAÚDE, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor, após aprovação do candidato na realização da prova objetiva, da avaliação de aptidão física, da avaliação psicológica, da investigação social, do exame médico de saúde e da aprovação no curso de formação do guarda civil municipal.
- 10.2. Da convocação para realização da avaliação psicológica, exame médico de saúde, investigação social e curso de formação:
 - 10.2.1. A execução destas etapas será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Cubatão.
 - 10.2.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias, dentro da necessidade de suprimimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Cubatão.
 - 10.2.3. Os candidatos convocados obedecendo à ordem das listas classificatórias passarão por avaliação psicológica, exame médico de saúde, investigação social e curso de formação.
- 10.3. Da Avaliação Psicológica:
 - 10.3.1. No exame de sanidade mental e psicológica, observar-se-á a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo, inclusive sob o aspecto psicológico.
 - 10.3.2. Na avaliação do perfil psicológico, deverá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos Conselhos Federal e Regional de psicologia, nos termos da Lei 10.826/03 – (Estatuto do Desarmamento) e do Decreto nº 9.847/19, para fins de porte de arma dos Guardas Municipais.
 - 10.3.3. A inaptidão no teste psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o candidato não

atendeu à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função.

- 10.3.4. O candidato que não atender à época dos exames os parâmetros exigidos ao desempenho da função será eliminado.

10.4. Do Exame Médico de Saúde:

- 10.4.1. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.4.2. O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 10.4.3. O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.
- 10.4.4. No exame de saúde, que antecede o curso de formação, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.
- 10.4.5. O exame médico que antecede o curso de formação, não se confundirá com o exame médico admissional, no entanto, a critério da equipe médica, poderão ser utilizados para fins admissionais.
- 10.4.6. Todos os exames médicos serão realizados às expensas do candidato.

10.5. Da Investigação Social:

- 10.5.1. A investigação social, regulamentada através do Decreto Municipal 11.551 de 13 de outubro de 2021, será realizada pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Cubatão com apoio dos Diretores da GCMC e do seu Comando, bem como dos demais servidores especificamente designados, por ato próprio.
- 10.5.2. A investigação social será realizada mediante prévio Termo de Anuência do candidato(a), autorizando a realização dos levantamentos de informações referentes aos seus dados pessoais, jurídicos, escolares, trabalhistas e sociais, para obtenção de informações sobre perfil e conduta do candidato(a), cujos dados sejam única e exclusivamente de interesse para análise de compatibilidade do exercício da função guarda municipal.
- 10.5.3. A investigação social ocorrerá durante todo o processo seletivo até a posse efetiva no cargo e a não aprovação implica na eliminação do candidato.

10.6. Do Curso De Formação Da Guarda Civil Municipal:

- 10.6.1. A execução desta etapa será realizada sob responsabilidade da Prefeitura de Cubatão.
- 10.6.2. O Curso de Formação da Guarda Municipal será realizado pela Prefeitura ou mediante contratação de empresa especializada, legalmente apta para tanto, ou através de convênio/consórcio com outros municípios, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente, observando-se ainda a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).
- 10.6.3. Somente o candidato apto na prova objetiva, avaliação de aptidão física, avaliação psicológica, exame médico, observadas a ordem classificatória e as vagas disponíveis, será matriculado no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, onde será verificada sua aptidão para a função, sendo que a investidura ao cargo público somente se concretizará ao final do período do curso, desde que haja aproveitamento intelectual, físico e comportamental, dentro dos conceitos mínimos exigidos (média 7,00) e frequência mínima de 70% (setenta por cento) do período do curso, nos termos da Lei Complementar nº112/19.
- 10.6.4. O candidato frequentando o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal será designado como “Aluno Guarda Civil Municipal de Cubatão” e receberá da Municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal Nível I, não se configurando, nesse período, qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.
- 10.7. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Cubatão, especificamente o Diário Oficial Eletrônico do Município, onde são publicados os atos oficiais, conforme Lei Municipal nº 3.893/2018.
- 10.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação, caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 10.9. Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 10.10. A convocação para avaliação psicológica, investigação social, exame médico de saúde e curso de formação de guardas municipais, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados,

observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

- 10.11. O candidato convocado para as etapas acima descritas deverá apresentar documento de identidade original no endereço indicado na referida convocação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1. O candidato convocado para exames médicos admissionais, deverá apresentar documento de identidade original e PIS/PASEP no endereço indicado na convocação.
- 11.2. A convocação para exames médicos admissionais, os quais avaliarão capacidade física e mental do candidato no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 11.3. A convocação a que se refere o item 11.2 obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Cubatão, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.4. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.
- 11.5. O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 11.6. Será considerado eliminado do Concurso Público, o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data de comparecimento fixada no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais, a contar do dia subsequente ao respectivo comparecimento.
- 11.7. Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 11.8. No ato da posse o candidato deverá estar munido de todos os documentos solicitados na data em que se apresentar para receber a requisição de realização de exames.
- 11.9. O candidato poderá prorrogar a sua posse por até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comparecimento do Edital de Convocação através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato o seu retorno para posse durante o prazo da prorrogação, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência.
- 11.10. O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso

XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.

11.10.1. É obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração de todas as funções públicas ocupadas anteriormente contendo o motivo do desligamento de cada uma.

11.10.2. Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá obrigatoriamente apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais.

11.10.3. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos dos documentos originais exigidos.

11.10.4. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

- c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) **Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;**
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

- 12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até a classificação final da primeira fase, serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e, facultativamente, no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.7. Os editais completos serão divulgados no site do IBAM e no Diário Oficial Eletrônico de Cubatão.
- 12.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

- 12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 12.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.12. A Prefeitura Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.13. Decorrido um ano de sua homologação e, não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à empresa organizadora deste certame a incineração dos registros escritos e eletrônicos pertinentes a este concurso público, podendo permanecer arquivado na Prefeitura por prazo superior, a seu critério.
- 12.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.15. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.16. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.
- 12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 12.18. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Cubatão para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cubatão, 22 de setembro de 2023

PEDRO DE SÁ FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Guarda Civil Municipal (nos termos do artigo 17, VII da LC 112/19)

Efetuar serviços administrativos, de telefonia, de rádio transmissão e de patrulhamento ostensivo e preventivo, a pé ou motorizado, em postos e/ou locais determinados por seus superiores;

Exercer atividades de ronda nos postos fixados pela Guarda Civil Municipal, auxiliando, assim, os subinspetores;

Executar rondas ostensivas e preventivas nos logradouros, vias públicas e próprios públicos do Município;

Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO CONCURSO PÚBLICO 02/2023

Língua Portuguesa

Português: - Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas;

Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos específicos

LEGISLAÇÃO GERAL

1 - Constituição Federal – Art. 1º ao 5º e incisos; Art. 144 e incisos
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

2 - Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 – Dispões sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm

3 - Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Artigo de 121 ao 180; Artigo do 312 ao 337
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

4 - Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948;
<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

5 - Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Violência Doméstica e familiar contra Mulher –

“Lei Maria da Penha”;

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

6 - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

7 - Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

8 - Lei Orgânica do Município de Cubatão

<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>

9 – Lei Complementar nº 112 de 27 de dezembro de 2019 – Institui a Guarda Civil Municipal de Cubatão - GCMC, cria cargos públicos e carreiras, altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cubatão e da outras providências.

<https://www.legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO COM
DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE
JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):**

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

☐ Portador de deficiência ☐ Amamentação ☐ Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual ☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

☐ Sim ☐ Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2023

**ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2023

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO (item 7.6, alínea “d”)

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2023, da Prefeitura de Cubatão.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo e abertura pouco maior que a largura dos ombros, os cotovelos devem estar estendidos completamente, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90º) e retornando para a posição inicial. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente: (Protocolo do CSTF apud Morrow et al., 2003). Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

marca mínima para homens:
maior ou igual a 29 marca
mínima para mulheres: maior
ou igual a 16

PARTE II – ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio, no entanto deve manifestar sua solicitação.

marca mínima para homens:
maior ou igual 35
marca mínima para mulheres:
maior ou igual 30

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

**marca mínima para homens: menor ou igual
a 10 segundos**
**marca mínima para mulheres: menor ou igual
11 segundos**

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

**marca mínima homens: maior
ou igual 2300**
**marca mínima
mulheres: maior ou igual 1900**

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterà a contagem feita pelo avaliador.